

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN044550

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

**J L DE VASCONCELLOS COMERCIAL TRANSPORTE E LOGISTICA - ME**

**CNPJ/CPF:**08.483.271/0001-57

**Código INEA:** UN049022/47.61.10


**Endereço:** AVENIDA PROFESSORA ARLETE RIBEIRO JOSE, Nº 2205 - SÃO JOSÉ DO BARRETO - MACAÉ - RJ

para realizar as atividades de coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2 (gases), 3 (líquidos inflamáveis), 4 (sólidos inflamáveis), 5 (substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos), 6 (substâncias tóxicas), 8 (substâncias corrosivas) e 9 (Substâncias e artigos perigosos diversos), de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe IIA e IIB).-x-x-x-x-x-x-

### no seguinte local:

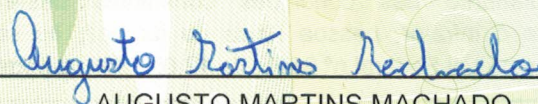
TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS,  
município TODOS MUNICIPIOS

### Condições de Validade Gerais

- 1- Esta Licença não exige o empreendedor da obtenção das demais licenças e autorizações legalmente exigíveis;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade, de acordo com artigo nº 27 do Decreto nº 44.820, de 02/06/2014. Para a solicitação de prorrogação de prazo da licença, deverá atendido ao disposto no artigo 28 do referido Decreto; 

Esta Licença é válida até 26 de Março de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.11922/2017 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018



AUGUSTO MARTINS MACHADO  
SUPERINTENDENTE



**LICENÇA DE OPERAÇÃO****LO Nº IN044550****Condições de Validade Específicas**

- 4- Apresentar ao INEA na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração e relatório com evidências do cumprimento das condições de validade desta licença, devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico;
- 5- Atender ao Decreto nº 96.044 de 18.05.88, alterado pelo Decreto nº 4.097 de 23.01.02 e regulamentado pela Portaria nº 204 do Ministério dos Transportes de 20.05.97, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 6- Atender à NOP-INEA-14 - Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução Conema nº 58 de 13.12.13 e publicada no D.O.R.J. de 07.01.14;
- 7- Atender à NOP-INEA-24 - norma operacional para o licenciamento ambiental da atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos no âmbito do estado do rio de janeiro, aprovada pela Resolução INEA nº 105 de 07.01.2015 e publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 21.01.2015;
- 8- Atender à NOP-INEA-26 - Norma operacional para o licenciamento das atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classes II A e II B), aprovada pela Resolução INEA nº 113 de 17/04/2015 e publicada no Boletim de Serviço nº 75, de 08.05.2015;
- 9- Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79 de 07.03.18 e publicada no D.O.R.J. de 13.03.18;
- 10- Atender às NBRs 7.500, 7.501, 7.503, 9.735, 13.221, 14.064 e 14.619, 16.173, da ABNT;
- 11- Ficam autorizados a realizar o transporte, somente, os veículos constantes no processo;
- 12- Utilizar nos veículos rótulos de identificação com nome, telefone da empresa e o número da licença do INEA;
- 13- Operar a atividade com veículos devidamente certificados pelo DETRAN e INMETRO, e motoristas habilitados para Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP;
- 14- Dotar os veículos com sistema de rastreamento/monitoramento e equipamentos de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;


O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN044550

### Condições de Validade Específicas

- 15- Dotar os veículos com rótulos de risco e painéis de segurança padronizados e pertinentes à carga perigosa transportada, além dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;
- 16- Portar no veículo todos os documentos relativos à carga transportada, tais como ficha de emergência, formulário do manifesto de resíduos e o plano de emergência;
- 17- Efetuar os serviços de abastecimento, manutenção, lubrificação, troca de óleo, lavagem e pintura dos veículos somente com empresas licenciadas para tais atividades, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 18- Destinar os resíduos coletados para empresas com licença ambiental válida;
- 19- Realizar as operações de descontaminação de embalagens e do compartimento de carga dos veículos utilizados no transporte de resíduos perigosos em locais apropriados;
- 20- Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência - PAE, encaminhando ao INEA uma cópia em papel e outra em meio digital, sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato;
- 21- Manter a disposição da fiscalização, plano de atendimento a emergência, registro das inspeções periódicas, dos trabalhos de manutenção, dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático), documentação dos veículos (CIV e CRLV) e dos motoristas (CNH e MOPP);
- 22- Garantir o cumprimento do Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos resíduos e limpeza da área;
- 23- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais (SOPEA) do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 24- Em caso de acidente no transporte, as empresas transportadoras dos resíduos deverão comunicar a ocorrência de imediato ao INEA, apresentando à área técnica, no prazo de 15 (quinze) dias, um relatório detalhado, com fotos de ocorrência incluindo a descrição dos danos ambientais causados e as medidas de controle e remediação adotadas; 

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



**LICENÇA DE OPERAÇÃO****LO Nº IN044550****Condições de Validade Específicas**

- 25- Não lançar qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento causado por acidentes em rede de drenagem ou nos corpos receptores;
  - 26- Não transportar material contendo ascarel;
  - 27- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
  - 28- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
  - 29- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na frota;
  - 30- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- x-x-x- 2

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.